



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
GESTÃO 2025/2026

RESOLUÇÃO Nº. 021 DE 6 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Diário Oficial Eletrônico da
Câmara Municipal de Piraquê/TO -
DOECMP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 40, inciso IV, combinado com o art. 44, inciso VIII, da Resolução nº 004, de 20 de dezembro de 2018 (Regimento Interno), aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Piraquê/TO - DOECMP, como meio oficial de publicação e divulgação dos atos processuais, administrativos e legislativos, bem como das comunicações oficiais da Câmara Municipal de Piraquê/TO.

§ 1º Excepcionados os casos em que a legislação específica exija publicação em veículo próprio, a publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Piraquê/TO - DOECMP substitui, para todos os efeitos legais, quaisquer outros meios de publicação oficial.

§ 2º A publicação será exclusivamente eletrônica, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade, garantidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Piraquê/TO - DOECMP será disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal de Piraquê/TO na internet.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
GESTÃO 2025/2026

Art. 3º O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Piraquê/TO - DOECMP será publicado em dias úteis, podendo haver edições aos sábados, domingos e feriados.

§ 1º As edições serão disponibilizadas a partir das 10 horas da manhã.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser publicada edição extra a qualquer hora, em razão da relevância e urgência da matéria.

§ 3º Em caso de problemas técnicos que dificultem o acesso ao Diário Oficial Eletrônico, os atos poderão ser republicados sem prejuízo aos interessados.

Art. 4º À Câmara Municipal de Piraquê/TO são reservados todos os direitos autorais e de publicação relativos ao Diário Oficial Eletrônico - DOECMP.

Art. 5º É permitida a impressão do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Piraquê/TO - DOECMP, sendo vedada a sua comercialização.

Art. 6º O Presidente da Câmara designará os servidores responsáveis por assinar digitalmente, em nome da Câmara Municipal de Piraquê/TO, o Diário Oficial Eletrônico - DOECMP, mediante regulamentação própria.

Art. 7º Compete à Mesa Diretora, por meio de Ato da Mesa, regulamentar os procedimentos necessários à publicação, divulgação e veiculação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Piraquê/TO - DOECMP.

Parágrafo único. Até a edição do Ato de regulamentação previsto no caput, as publicações no DOECMP poderão ocorrer de forma concomitante com o Jornal Oficial do Município de Piraquê, prevalecendo este último como veículo oficial.

Art. 8º Será dada ampla divulgação à criação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Piraquê/TO - DOECMP, com a publicação de conteúdo



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
GESTÃO 2025/2026

informativo no Jornal Oficial do Município de Piraquê em uso, por 15 (quinze) edições consecutivas que antecederem o início das publicações no DOECMP.

Art. 9º As publicações do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Piraquê/TO - DOECMP terão guarda permanente para fins de arquivamento.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Piraquê/TO, aos 6 dias do mês de junho de 2025.


Francisco de Assis Ribeiro
Presidente


Romildo Rocha de Oliveira
Vice-presidente


Tiago Alves da Silva
1º Secretário

